



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Pregão Presencial Nº. 08/2023
Processo Licitatório Nº.54/2023
Contrato Nº25/2023

O Município de São Pedro das Missões - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua. 13 de Maio, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Reginaldo Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 815.336.400-68, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa. **MERCADO AVENIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede a Rua. AV. BRASIL, S/Nº, na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, inscrita no CNPJ sob nº38.297.296/0001-27. representado neste ato pelo **Sr. GABRIEL FERREIRA DA SILVA** doravante denominada de CONTRATADA,, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, e pelos termos da proposta datada de 30/10/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO - ENTREGA SERÁ FEITA DE FORMA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, os itens serão entregues nas escolas Municipais, sendo nos seguintes endereço; Escola Municipal inspetor João Ferraz, localizada na linha Espinilho interior do município. Escola municipal Núcleo Umerindo Machado e José Bonifácio, localizada na linha Barro Preto interior do município. Escola de educação infantil construindo sonhos, localizada na Rua 15 de Setembro no município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do(s) Item(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 36.200,40** (trinta e seis mil duzentos reais e quarenta centavos). conforme tabela de itens classificados homologados e adjudicados a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	Açúcar cristal , branco, refinado, embalagem de 5 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	160	FELICIDADE	19,11	3.057,60
14	Batata Inglesa , de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade e	Kg	250	CANTU	3,80	950,00

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

15	fungos. Beterraba , de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade e fungos.	Kg	100	CANTU	3,20	320,00
19	Biscoito doce rosca de chocolate acondicionado em Pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 365gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Um	200	PARATI	3,66	732,00
30	Carne bovina de 2ª , Carne bovina, tipo acém/paleta, em peças, resfriada (temperatura entre + 1°C e +5°C) deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, isenta de sujidades, parasitos e larvas, embalada em saco plástico transparente de 5Kg.	kg	200	ABATEDOU RO ZEBUA	17,82	3.564,00
31	Carne bovina de 2ª moída, com pouca gordura , Embalada, congelada. (inspeccionada)	Kg	450	ZEBUA	16,92	7.614,00
32	Carne Suína, paleta desossada , sem pele, limpa, congelada. O prazo de validade deve estar na embalagem. Embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SIF-DIPOA).	Kg	150	ABASTECED OURO RODEIO	11,50	1.725,00
34	Cenoura , de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade e fungos.	Kg	150	CANTU	3,20	480,00
37	Chá de morango , acondicionado em caixas, contendo 10 saquinhos cada.	Um	50	PRENDA	4,50	225,00
44	Doce de fruta em pasta , embalagem (pote) de 1.01kg, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Um	70	ENCOSTA GAUCHA	8,39	587,30
45	Doce de leite em pasta , embalagem	Um	70	ENCOSTA	9,15	640,50

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

				GAUCHA		
52	(pote) de 1.01kg, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Fermento em pó químico , Embalagem contendo no mínimo 250gr, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Um	60	APTI	5,10	306,00
58	logurte bandeja , sabores variados, em embalagem plástica com 540gr contendo 6 potes; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS.	Un	600	BIOLAT	3,86	2.316,00
60	Laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	100	CANTU	3,40	340,00
62	Leite de vaca integral UHT , caixas de 1000ml. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Un	1700	TIROL	3,65	6205,00
83	Ovos , tipo extra, classe A, branco. Bandeja contendo 12 unidades, de acordo com Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa ou Ministério da Agricultura	Dz	250	TIROL	8,00	2.000,00
102	Gás de cozinha 13kg	un	50	ULTRA GÁS	102,76	5138,00
					TOTAL R\$	
					36.200,40	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O pagamento e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal, os mesmos deverão ser entregues de imediato após a solicitação do secretário,

Os itens desta licitação deverão ser entregue sem ônus ao Município, e dentro das especificações exigidas neste Edital, os itens serão entregues nas Secretarias Municipais

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

do Município, sendo nos seguintes locais, Secretaria de Administração, Secretaria de saúde, Secretaria de Assistência social, Secretaria de obras, Secretaria de agricultura, localizada no município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS. Na secretaria de Educação os Materiais serão entregues nas escolas Municipais, sendo nos seguintes endereços; Escola Municipal inspetor João Ferraz, localizada na linha Espinilho interior do município. Escola municipal Núcleo Umerindo Machado e José Bonifácio, localizada na linha Barro Preto interior do município. Escola de educação infantil construindo sonhos, localizada na Rua 15 de Setembro no município.

Caso a empresa não entregue os itens adjudicados no prazo estabelecido, e não apresente aceitável justificativa, serão aplicadas as sanções cabíveis e o contrato será rescindido sem custo algum para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência a contar da Assinatura do Contrato válido por 12 meses .

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos conforme segue:

conta de Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – material de consumo;

04.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2056- MERENDA ESCOLAR

2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR

06 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevoluíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

c) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

contrato;

d) dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, se for o caso;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

- a) Multa ao executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa ao executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa a inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Multa a inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Multa ao causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: - por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; - em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA; - pelo descumprimento no prazo de entrega dos itens, estabelecido pela administração.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sra. BIANCA FORTES. como fiscal desta contratação, na condição de Fiscal de Contratos.

Parágrafo Primeiro – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato. Todos os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção a qualquer hora, em todas as suas etapas, por pessoas devidamente credenciadas.

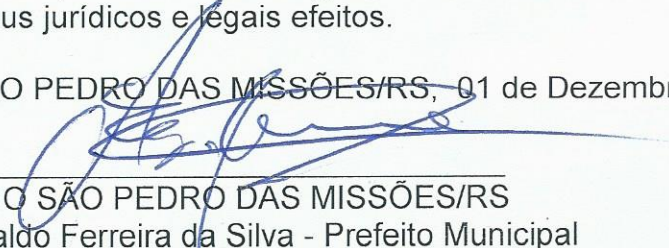
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Palmeira Das Missões/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, 01 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS
Antonio Reginaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MERCADO AVENIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº38.297.296/0001-27
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica.


João Batista Pipi Taborda
Assessor Jurídico
OAB/RS 55.026
Município de São Pedro das Missões

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS